



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO J. Dias
me ED 3845 DE
06/05/14 a 06/05/14
Pag 005

Luiz Carlos M.
Procuradora Jurídica Do Município

LEI MUNICIPAL 2.181/2.014.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.458/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o *caput* do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.458/2006, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 10 - O CMS/AF será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 12 (doze) representantes de entidades.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.458/2006 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 1.458/2006, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 05 de maio de 2.014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal